

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 143

*Senhores Deputados.*—O projecto de lei n.º 111-R assenta em bases absolutamente exactas e dignas da maior ponderação. Visa-se, por meio dos principios que dêle constam, a terminar com uma situação, por todos os títulos impossivel de continuar.

As considerações que precedem o mesmo projecto de lei, habilitam ao perfeito conhecimento dos motivos que levaram os seus autores a apresentá-lo. A vossa comissão de finanças nada tem, pois, de opór; unicamente, baseada nas referên-

cias que ao distrito de Évora são feitas e que demonstram encontrar-se este distrito em condições idênticas ao de Portalegre, opina que o artigo 1.º fique redigido do seguinte modo:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a adquirir, pelo Ministério dos Abastecimentos, toda a farinha de trigo de 1.ª qualidade que à data da publicação desta lei pertença aos celeiros municipais dos distritos de Portalegre e Évora, ao preço porque estes as têm.

Sala das sessões da comissão de finanças, 26 de Agosto de 1919.

*Nuno Simões* (com restrições).

*Estêvão Pimentel.*

*Manuel José da Silva* (Oliveira de Aze-  
méis) vencido.

*J. M. Nunes Loureiro.*

*Augusto Rebêlo Arruda.*

*Álvaro de Castro.*

*António Maria da Silva.*

*Alberto Jordão Marques da Costa*, rela-  
tor.

### Projecto de lei n.º 111-R

*Senhores Deputados.*—Com o terminar da guerra não decresceu infelizmente a gravidade da questão dos abastecimentos que nos seus múltiplos aspectos, continua a preocupar todas as classes sociais e especialmente aquelas que, por privadas de meios de fortuna, menor resistência po-

dem oferecer aos embates duros da vida, tam torturante e tam exaustiva, especialmente desde que as leis normais dos mercados começaram a perturbar-se.

Mas entre aqueles aspectos tem-se sa-  
lientado no nosso país o que respeita ao pão que, constituindo a base da alimenta-

ção do povo, tem crescido de preço por forma assustadora e quasi incomportável.

Na provincia do Alentejo, então, onde o consumo do milho não entrou nem é fácil vir a entrar no hábito das populações, essa questão atingiu uma tal acuidade que o povo — aliás dócil e soffredor — chegou a manifestar-se ruidosamente por vezes, como decerto não desconheceis, primeiro em Estremoz, mais tarde em Évora, Portalegre, etc.

É que o problema é de circunstância e só pode ser resolvido com muita ponderação e não pequenos sacrificios por parte de todos. Não consomem os povos do Alentejo o milho, e o principal cereal panificável é para elles o trigo, hoje, mercê de circunstâncias várias, a preços elevadíssimos. Mas os salários ali não têm acompanhado a curva ascensional do resto do país, a provincia não prosperou com a guerra, como algumas outras; isto é, a riqueza não aumentou por forma sensível. E no entanto todos os géneros estão mais caros e o pão é hoje fornecido a \$20 o quilograma, o que representa para o povo um sacrificio enorme.

Difícil e torturante tem sido a acção das autoridades e municipios da provincia do Alentejo, e momento do distrito de Portalegre, para não agravarem ainda mais a situação das classes menos abastadas porque ali as condições do meio são muito diversas das de Lisboa e os expedientes a adoptar devem portanto ser diversos também. Em Lisboa há dois tipos de pão; e a venda do de 1.<sup>a</sup> qualidade compensa muito bem quaisquer prejuízos que possam resultar do preço estabelecido para o de 2.<sup>a</sup> qualidade.

Mas no distrito de Portalegre não podem ser adoptados os dois tipos de pão pela simples razão de que o de 1.<sup>a</sup> qualidade não teria compradores. Os lavradores que recolhem trigo e ainda as pessoas mais abastadas das outras classes não compram pão porque o fabricam em suas casas; de forma que só acorrem às padarias os que vivem com maiores dificuldades adquirindo, portanto, só o pão mais barato.

Por isso os celeiros municipais do distrito, dentro das attribuições que a lei lhes confere e obedecendo a imposições das autoridades administrativas a fim de evi-

tarem descontentamentos sempre latentes e que em tumultos chegaram a explodir, determinaram estabelecer diagramas de farinação com dois tipos de farinha. E porque, como fica dito, o preço do pão não podia subir a mais de \$20 o quilograma, porque o povo o não consentia, como ainda há dias se viu, tem-se fabricado o pão do tipo de farinha mais baixo e a de 1.<sup>a</sup>, porque não tinha consumo na região, ficou em depósito e assim continua por não obter colocação também nos grandes centros. De forma que é angustiosa a situação dos celeiros, quer dos que se socorreram dos fundos do Estado, quer dos que até agora têm prescindido desse auxílio. Os primeiros, chamados agora a contas, apesar de terem feito uma administração honesta e de terem seguido uma orientação que de nenhuma forma pode ser considerada irregular, estão falhos de capitais, não têm outro activo que não sejam os depósitos de farinha de 1.<sup>a</sup> qualidade, immobilizados, sem, pois, renderem quaisquer juros e antes sujeitos a depreciação. De maneira que terão que fazer a liquidação das suas contas pelo pagamento em género que, se fôra cotado ao preço da tabela, representaria uma tal quebra de capital, que os levaria à ruína. Os outros não estão em melhores circunstâncias porque nem sequer vêem a possibilidade de se libertar dos grandes *stocks* de farinha de 1.<sup>a</sup> qualidade que possuem, com todos os inconvenientes já apontados e ainda o de não lhes ser assim possível adquirir os cereais indispensáveis para o fornecimento de pão aos povos do seu concelho.

Torna-se indispensável, por isso, uma providência que solucione este problema. E outra não pode ser senão autorizar o Governo a adquirir as farinhas de 1.<sup>a</sup> qualidade que os celeiros do distrito actualmente possuem ao preço porque as mesmas lhes ficaram, guardadas, é claro, as devidas cautelas e podendo o Governo exercer a indispensável fiscalização. Com este expediente e com as providências já tomadas, de acôrdo com o Sr. Ministro do Comércio e interino dos Abastecimentos, fica para os povos do distrito de Portalegre resolvido o problema do abastecimento do pão sem que o mesmo aumente de preço, aliás já bastante elevado. E não é sem sacrificio para aqueles povos porque

o futuro pão será fabricado com toda a farinha de trigo e ainda com uma percentagem da de milho, que os celeiros nesta data já adquiriram. Por sua parte, o Governo poderá colocar a farinha que adquirir não só nas fábricas de bolacha, como ainda nos mercados africanos e outros, decerto com prejuízo, se algum houver, bem pequeno em relação à tranqüilidade e ao relativo bem estar que proporcionará ao laborioso e bom povo do distrito de Portalegre.

Parece-nos que assim exuberantemente justificámos o projecto de lei que temos a honra de submeter à vossa apreciação:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a

adquirir, pelo Ministério dos Abastecimentos, toda a farinha de trigo de 1.ª qualidade, que à data da publicação desta lei pertença aos celeiros municipais do distrito de Portalegre, ao preço por que estes a têm.

§ único. Para a execução d'este artigo devem os celeiros interessados enviar ao Governo, no prazo de oito dias, a contar da publicação desta lei, um relatório documentado em que justifiquem as suas existências em farinha de 1.ª qualidade e os seus preços, e fornecer todos os elementos de apreciação de que o Governo careça.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 15 de Agosto de 1919.

*António Pais Rovisco.*

*Estêvão Pimentel.*

*João Camoesas.*

*Plínio Silva.*

*Vergílio Costa.*

*Baltasar Teixeira.*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR